



Criminal Processual Comum Ordinário, Competência do Tribunal do Júri e Especial da Lei Antitóxicos

Processo

Código

Folha nº

Gestão Judicial

P.JUDI.03

1/14

Fluxo	Responsável	Referência	Observação
1. Configurar os atos necessários	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Cadastro de Atos	Analisar e configurar os atos necessários. Se houver divergência nos dados cadastrados no Sistema de Automação Judicial – SAJ, proceder com a correção. Na impossibilidade de proceder com a correção e, também, na falta de dados, intimar o peticionante para as providências necessárias.
2. Analisar petição do Ministério Público	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Ato Ordinatório	Fazer conclusão. Se houver necessidade, expedir Ato Ordinatório.
3. Analisar processo e minutar Despacho/Decisão	Assessor		Elaborar minuta correspondente.
4. Emitir Despacho/Decisão	Magistrado	Despacho/ Decisão	Despachar/ decidir recebimento da denúncia, preferencialmente, nos processos com réu preso ou outra preferência legal, em seguida, por ordem cronológica de conclusão (do mais antigo para o mais recente). Após liberado o Despacho/Decisão nos autos, o processo é encaminhado para o cartório, na fila de Despacho ou Decisão, conforme o caso, subfila “ag. Análise”.
5. Analisar Despacho/Decisão	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Cadastro de Atos	Proceder com a intimação eletrônica se o Despacho/ Decisão for de vista ao Ministério Público para emendar a denúncia. Com a manifestação, volta-se ao Fluxo 2. Se a decisão for de arquivamento dos autos ou de não recebimento da denúncia, procede-se com a intimação pessoal da vítima (conforme o caso) e do Ministério Público por meio eletrônico, arquivando-se após o trânsito em julgado, com a devida baixa, caso não haja Recurso. Se a decisão for de recebimento da denúncia ou mandado de notificação do réu (casos de Procedimento Especial da Lei de Drogas), fazer a evolução de classe e histórico de partes, bem como atualizar o cadastro de partes e testemunhas. Se for decisão de extinção do processo, publicar, dar ciência às partes (defesa, réu, vítima – se for o caso, Ministério Público e Assistente de acusação), atualizar o histórico de partes, comunicar, caso necessário, ao TRE, através do sistema INFODIP (Sistema de Informações de Direitos Políticos) e Instituto de Identificação, arquivando-se após o trânsito em julgado, com a devida baixa.



Criminal Processual Comum Ordinário, Competência do Tribunal do Júri e Especial da Lei Antitóxicos

Processo

Código

Folha nº

Gestão Judicial

P.JUDI.03

2/14

Fluxo	Responsável	Referência	Observação
6. Emitir documentos (conforme o caso)	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Mandado/ Carta Precatória/ Edital de Citação ou Notificação	Emitir Mandado/Carta Precatória de citação ou notificação para que a parte ré apresente resposta à acusação ou defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, mas pode ser necessária a emissão de Mandado de prisão, e outros documentos (Exemplo: ofícios), de acordo com as determinações do Despacho/Decisão. Se o acusado não for encontrado, inclusive, após consultas/diligências realizadas em sistemas e órgãos públicos, deverá ser citado ou notificado por edital com prazo de 15 (quinze) dias para que ofereça resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias, prazo que passará a correr a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Se o denunciado, citado por edital, não comparecer e nem constituir advogado, expede-se intimação dando-se vista ao Ministério Público por meio eletrônico para se pronunciar sobre a necessidade de antecipação de provas. Com a manifestação do Ministério Público, faz-se conclusão para decisão, de modo que o Magistrado profere decisão de suspensão do processo e do prazo prescricional. Após, o Técnico/Analista Judiciário cumpre com o determinado na Decisão e o processo é suspenso provisoriamente.
7. Analisar a juntada do mandado devolvido pelo Oficial de Justiça ou juntar a carta precatória devolvida pelos correios, malote digital ou intranet (conforme o caso)	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Juntada	Retornar ao Fluxo 6 na busca de novas citações do réu.
8. Controlar decurso de prazo para apresentação da resposta à acusação ou defesa prévia	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Certidão de Decurso de Prazo (caso não haja manifestação)	Certificar o decurso de prazo sem resposta à acusação ou defesa prévia caso a parte ré, citada ou notificada, não constituir defensor ou não apresentar defesa escrita no prazo legal. Após, expede-se intimação dando-se vista pessoal à Defensoria Pública do Estado de Alagoas, para a elaboração da referida peça processual, no prazo de 10 (dez) dias (porém será contabilizado em dobro, haja vista ser prerrogativa constitucional da Instituição). Caso haja manifestação, seguir para o Fluxo 9.



Criminal Processual Comum Ordinário, Competência do Tribunal do Júri e Especial da Lei Antitóxicos

Processo	Código	Folha nº
Gestão Judicial	P.JUDI.03	3/14

Fluxo	Responsável	Referência	Observação
9. Analisar juntada da resposta à acusação ou defesa prévia	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Juntada/ Ato Ordinatório	<p>Se a resposta à acusação ou defesa prévia arguir preliminares, dá-se vista ao Ministério Público por meio de intimação eletrônica para se pronunciar sobre os argumentos levantados, caso haja pedido de revogação da prisão preventiva/ou liberdade provisória faz-se conclusão.</p> <p>Caso o processo tenha mais de um réu, emitir o Ato Ordinatório acima citado, após a juntada da última resposta à acusação/defesa prévia ou após o decurso de prazo de todos os réus.</p> <p>Com a juntada da manifestação ou se a resposta à acusação/defesa prévia não arguir preliminares, nem requerer revogação da prisão preventiva, enviar o processo à conclusão para Despacho/Decisão/ Sentença (Exemplo: morte do réu), conforme o caso.</p>
10. Emitir Despacho/Decisão	Magistrado	Despacho/ Decisão	<p>Inserir decisão de recebimento de denúncia (ou não) para os casos de Procedimento Especial da Lei de Drogas, com designação de audiência de instrução e julgamento e/ou deferimento/indeferimento de outros tipos de requerimentos da Defesa.</p> <p>Para os demais Procedimentos, não é caso de recebimento, uma vez que já ocorreu no Fluxo 4, então, profere-se Decisão/Despacho de designação de audiência de instrução e julgamento e/ou deferimento/indeferimento de outros tipos de requerimentos da Defesa.</p> <p>Nota: havendo concurso de crime da lei de drogas com qualquer outro crime adota-se o procedimento comum ordinário.</p>
11. Analisar Despacho/Decisão	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Pauta de Audiências/ Cadastro de Atos	<p>Inserir o processo na pauta de audiências, na data e hora designadas.</p> <p>Configurar os atos necessários e/ou encaminhar o processo para publicação (no caso de existir advogado nos autos, o magistrado deve inserir na movimentação a publicação automática), conforme o caso.</p> <p>Verificar se é necessário intimar o Ministério Público e/ou a Defensoria Pública; em caso positivo, realizar a intimação eletrônica do Ministério Público e do Defensor Público e, se for o caso, a intimação de advogado através do Diário de Justiça Eletrônico – DJE.</p> <p>Expedir as intimações das testemunhas, vítimas, declarantes e parte ré.</p>



Criminal Processual Comum Ordinário, Competência do Tribunal do Júri e Especial da Lei Antitóxicos

Processo	Código	Folha nº
Gestão Judicial	P.JUDI.03	4/14

Fluxo	Responsável	Referência	Observação
12. Publicar Despacho/Decisão	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Publicação	Verificar no sistema o término do prazo de publicação na fila “ag. Decurso do prazo de publicação”. Caso não haja prazo a decorrer, excluir o processo da fila “ag. Decurso de prazo da publicação”. A publicação só é feita em caso de existir advogado nos autos, de modo que as intimações ocorrem por meio do DJE.
13. Realizar audiência una de instrução e julgamento	Analista Judiciário/ Magistrado	Termo de Audiência	Emitir o “Termo de Audiência” no sistema SAJ, observando o que diz os artigos 349 e 350 do Código de Normas (Provimento CGJ nº 15/2019), que automaticamente remeterá o processo para a sub fila “audiência ag. Análise”. Liberar nos autos os termos de audiências, devidamente assinado pelo magistrado, nos termos do art. 375 do Código de Normas (Provimento CGJ nº 15/2019), podendo o magistrado realizar a impressão do termo e colher as assinaturas das partes. Os arquivos de áudio da audiência gravada deverão ser inseridos no sistema, quando existir. Se as partes apresentaram alegações finais em audiência, em se tratando de crimes dolosos contra a vida, seguir para o Fluxo 17. Nas demais competências, seguir para o Fluxo 36. Caso contrário, seguir para o Fluxo 14. Nota: Excepcionalmente será realizada audiência de instrução em continuação, quando for determinada diligência instrutória pelo Magistrado.
14. Controlar prazo para apresentação de alegações finais	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Certidão de decurso de prazo (caso não haja manifestação)	Em geral, este Fluxo é realizado na fila “ag. Decurso de prazo”. Caso haja manifestação das partes, seguir para o Fluxo 15, caso contrário e não havendo determinação para reiteração, certificar o decurso de prazo sem manifestação, enviar os autos à conclusão para Despacho, a fim do Magistrado determinar a intimação do réu para constituir novo advogado ou ser nomeado Defensor Público para atuar nos autos em curadoria (inserir na observação detalhes sobre a situação processual) e seguir para o Fluxo 15.
15. Analisar a juntada das alegações finais	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário		Se houver divergência nos dados cadastrados no SAJ, proceder com a correção. Se for conclusão para Decisão, seguir para o Fluxo 17. Se for conclusão para Sentença, seguir para o Fluxo 36.



Criminal Processual Comum Ordinário, Competência do Tribunal do Júri e Especial da Lei Antitóxicos

Processo	Código	Folha nº
Gestão Judicial	P.JUDI.03	5/14

Fluxo	Responsável	Referência	Observação
16. Emitir Decisão	Magistrado	Decisão	<p>Inserir decisão de pronúncia.</p> <p>Se for caso de impronúncia, absolvição sumária ou extinção da punibilidade trata-se de uma Sentença, portanto, segue-se para o Fluxo 36.</p> <p>Ao emitir a decisão, avaliar se a mesma deverá ser publicada. Não sendo, desmarcar a flag "publicar movimentação" disponível no painel auxiliar (F8).</p> <p>A publicação só é feita em caso de existir advogado nos autos, de modo que as intimações ocorrem por meio do DJE.</p>
17. Analisar Decisão	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Cadastro de Atos	<p>Configurar os atos necessários e avaliar se a publicação foi realizada no DJE, conforme o caso.</p> <p>Em não sendo, proceder com as devidas correções e efetuar nova publicação.</p> <p>Verificar se é necessário intimar o Ministério Público e/ou a Defensoria Pública; em caso positivo, realizar a intimação eletrônica dos mesmos.</p> <p>Expedir as intimações pessoais.</p> <p>Caso não seja localizado o réu para efetuar a intimação, expede-se o edital com o prazo de 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias, em conformidade com o §1º do art. 392 do Código de Processo Penal – CPP.</p>
18. Controlar prazo para interposição de recurso em sentido estrito	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Certidão de decurso de prazo (caso não haja manifestação)	<p>Em geral, este Fluxo é realizado na fila “ag. Decurso de prazo”.</p> <p>Após encerrados os prazos previstos para todas as partes, em não havendo manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, certificar a preclusão e seguir para o Fluxo 27.</p> <p>Caso haja o recurso em sentido estrito, enviar o processo concluso para despacho e seguir para o próximo Fluxo.</p> <p>Notar também que, neste caso, embora o RESE seja uma petição intermediária, tramitam em apenso, registrados sob um número sequencial.</p>
19. Emitir Despacho	Magistrado	Despacho	<p>Inserir despacho de análise da presença dos pressupostos objetivos e subjetivos inerentes aos recursos em geral, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse processual, a fim de declarar o recebimento do recurso em sentido estrito.</p> <p>Caso não tenha sido apresentado as razões do recurso, determinar ao recorrente sua juntada em até 2 (dois) dias.</p> <p>Após apresentação, abre-se vista à parte contrária para oferecimento das contrarrazões, no mesmo prazo.</p>

Esta cópia quando impressa será considerada não controlada



Criminal Processual Comum Ordinário, Competência do Tribunal do Júri e Especial da Lei Antitóxicos

Processo	Código	Folha nº
Gestão Judicial	P.JUDI.03	6/14

Fluxo	Responsável	Referência	Observação
20. Intimar o recorrente/recorrido	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Publicação/ Intimação Eletrônica	Se o recorrente/recorrido for o Ministério Público ou Defensoria Pública, procede-se com a intimação eletrônica. Se for advogado particular, publicar no DJE.
21. Analisar razões/contrarrazões	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário		Atentar para os prazos mencionados na etapa anterior, certificando o seu decurso. Após apresentação das razões, abre-se vista à parte contrária para oferecimento das contrarrazões, no mesmo prazo e retorna ao Fluxo 20. Apresentada ou não as contrarrazões (uma vez que não é obrigatório a sua apresentação) certificar o decurso de prazo e concluir para decisão.
22. Emitir Decisão	Magistrado	Decisão	Fundamentar a manutenção da pronúncia (havendo a possibilidade de juízo de retratação) e determinação de remessa ao 2º grau.
23. Analisar Decisão	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Cadastro de Atos	Configurar os atos necessários para publicação dos autos.
24. Publicar Decisão	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Publicação	Aguardar decurso de prazo de publicação. A publicação só é feita em caso de existir advogado nos autos, de modo que as intimações ocorrem por meio do DJE. Havendo recurso da nova decisão retratada, juntar o mesmo ao processo, configurar os atos necessários para remessa e remeter os autos ao 2º grau. Em havendo a possibilidade do Acórdão anular a pronúncia ou atos anteriores a ela, o processo retorna ao 1º grau, ainda no Fluxo de trabalho da SPU. Não havendo recurso, em se tratando da Secretaria de Processamento Unificado - SPU, o Fluxo de trabalho é encerrado na primeira fase do procedimento do Tribunal do Júri. Nesse caso, o processo é continuado na unidade de origem. Nota: Com a implementação da Secretaria de Processamento Unificado, em se tratando da competência do Tribunal do Júri, a participação da SPU encerra sua atividade com a preclusão/trânsito em julgado. No entanto, o procedimento poderá ser executado tanto na sua totalidade como parcialmente pela unidade de origem, a depender da vontade do magistrado ou pela disponibilidade da unidade.
25. Analisar os autos, após o retorno do 2º Grau	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Processo	Fazer conclusão para despacho posterior.

Esta cópia quando impressa será considerada não controlada



**Criminal Processual Comum Ordinário, Competência do
Tribunal do Júri e Especial da Lei Antitóxicos**

Processo	Código	Folha nº
Gestão Judicial	P.JUDI.03	7/14

Fluxo	Responsável	Referência	Observação
26. Emitir Despacho	Magistrado	Despacho	<p>Em caso de manutenção da pronúncia, fazer despacho intimando para apresentação do rol de testemunhas (no máximo 5), juntada de documentos ou requerimento de diligências as seguintes partes, em sequência: Ministério Público, Assistente de Acusação e, em prazo comum, advogados ou Defensor Público.</p> <p>Em caso de despronúncia ou absolvição sumária, determinar o arquivamento dos autos e realizar as comunicações necessárias.</p>
27. Analisar Despacho	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Cadastro de Atos	<p>Configurar os atos necessários e/ou encaminhar o processo para publicação, conforme o caso.</p> <p>Intimar eletronicamente o Ministério Público, o Assistente de Acusação (em sendo particular, por meio do DJE) e, em prazo comum, advogados (por meio do DJE) e/ou Defensor Público, também eletronicamente.</p>
28. Publicar Despacho	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Publicação	<p>Aguardar decurso de prazo da publicação.</p> <p>Caso não haja prazo a decorrer, excluir o processo da fila “ag. Decurso de prazo da publicação”.</p> <p>A publicação só é feita em caso de existir advogado nos autos, de modo que as intimações ocorrem por meio do DJE.</p>
29. Analisar os autos, quanto aos prazos ofertados	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário		<p>Juntar petições se for o caso, e certificar o decurso de prazo de cada uma das partes.</p> <p>Após, fazer conclusão para despacho posterior.</p>
30. Analisar processo e minutar Despacho	Assessor		Elaborar minuta.
31. Emitir Despacho	Magistrado	Despacho	<p>Ordenar as diligências necessárias, se for o caso.</p> <p>Elaborar o relatório sucinto do processo e determinar a inclusão na pauta de Audiência da Sessão do Júri, bem como designação do sorteio dos jurados.</p>



Criminal Processual Comum Ordinário, Competência do Tribunal do Júri e Especial da Lei Antitóxicos

Processo	Código	Folha nº
Gestão Judicial	P.JUDI.03	8/14

Fluxo	Responsável	Referência	Observação
32. Analisar Despacho	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Cadastro de Atos	Configurar os atos necessários e/ou encaminhar o processo para publicação, conforme o caso. Intimar eletronicamente o Ministério Público, o Assistente de Acusação (em sendo particular, por meio do DJE) e, em prazo comum, advogados (por meio do DJE) e/ou Defensor Público, também eletronicamente. Inserir o processo na pauta de audiências, na data e hora designadas. Expedir as intimações das testemunhas, vítimas, declarantes e parte ré. Proceder a notificação dos jurados.
33. Publicar Despacho	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Publicação	Aguardar decurso de prazo da publicação. Caso não haja prazo a decorrer, excluir o processo da fila “ag. Decurso de prazo da publicação”. A publicação só é feita em caso de existir advogado nos autos, de modo que as intimações ocorrem por meio do DJE.
34. Realizar sessão do Tribunal do Júri	Magistrado	Termo de Sessão	Emitir o termo de sessão no sistema SAJ. Seguir o rito determinado nos artigos 453 a 491 do Código de Processo Penal. Concluída a sessão, sendo necessária a impressão do termo com as assinaturas, juntar aos autos os termos digitalizados, sem a exclusão do termo inicial. Caso a sessão seja gravada, além do termo de sessão impresso, inserir no sistema os arquivos de áudio e vídeo. Proferir sentença.
35. Prostrar Sentença	Magistrado	Sentença	Nota: Com a implementação da Secretaria de Processamento Unificado, a participação da SPU encerra sua atividade com o trânsito em julgado. No entanto, o procedimento poderá ser executado tanto na sua totalidade como parcialmente pela unidade de origem, a depender da vontade do magistrado ou pela disponibilidade da unidade.
36. Analisar Sentença	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Sentença	Configurar os atos necessários e/ou encaminhar o processo para publicação, conforme o caso. Verificar se é necessário intimar o Ministério Público e/ou a Defensoria Pública; em caso positivo, realizar a intimação eletrônica do Ministério Público e da Defensoria Pública.



Criminal Processual Comum Ordinário, Competência do Tribunal do Júri e Especial da Lei Antitóxicos

Processo	Código	Folha nº
Gestão Judicial	P.JUDI.03	9/14

Fluxo	Responsável	Referência	Observação
37. Publicar Sentença	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Publicação	Controlar o prazo aguardando o trânsito em julgado. A publicação só é feita em caso de existir advogado nos autos, de modo que as intimações ocorrem por meio do DJE.
38. Controlar prazo para o trânsito em julgado da Sentença	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Certidão de Trânsito em Julgado (caso não haja manifestação)	Atentar que o prazo será de 05 (cinco) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação ou intimação. No caso de Procedimento do Tribunal do Júri, as partes se dão por intimadas na mesma ocasião. Se o réu não foi encontrado, será intimado por edital. Este Fluxo será realizado na fila “ag. Decurso do prazo”. Caso decorra o prazo sem manifestação das partes ou haja renúncia do prazo recursal, certificar o trânsito em julgado da sentença, emitir ato ordinatório para configurar os atos determinados na sentença, caso necessário, e seguir para o Fluxo 41. Caso ocorra a juntada de embargos de declaração, certificar a interposição de embargos e seguir procedimento específico. Caso haja apelação, enviar o processo concluso para análise de recurso e seguir para o Fluxo 41. Nota: Caso a parte recorrente opte por oferecer apelação nos termos do Art. 600§ 4º do CPP, as razões, contrarrazões e juízo de admissibilidade serão apresentados no 2º Grau. Após segue para o Fluxo 43.
39. Emitir Despacho	Magistrado	Despacho	Intimar a parte contrária para apresentar contrarrazões e determinar a remessa dos autos ao 2º grau, com ou sem manifestação da parte recorrida.
40. Analisar Despacho	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Cadastro de Atos	Configurar os atos necessários e/ou encaminhar o processo para publicação, conforme o caso. Verificar se é necessário intimar o Ministério Público e/ou a Defensoria Pública; em caso positivo, realizar a intimação eletrônica do Ministério Público e expedir ato ordinatório para a intimação pessoal da Defensoria Pública.
41. Publicar Decisão	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Publicação	Aguardar decurso de prazo da publicação. A publicação só é feita em caso de existir advogado nos autos, de modo que as intimações ocorrem por meio do DJE.



Criminal Processual Comum Ordinário, Competência do Tribunal do Júri e Especial da Lei Antitóxicos

Processo	Código	Folha nº
Gestão Judicial	P.JUDI.03	10/14

Fluxo	Responsável	Referência	Observação
42. Controlar prazo para manifestação da parte	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Certidão de Decurso de Prazo (caso não haja manifestação)	Notar que, em geral, este Fluxo é realizado na fila “ag. Decurso de prazo da publicação”. O prazo será de 8 (oito) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação ou intimação. Caso decorra o prazo sem contrarrazões, certificar o decurso de prazo e remeter os autos ao 2º grau. Caso haja manifestação da parte, seguir para o Fluxo 45.
43. Analisar juntada de contrarrazões	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Processo	Remeter os autos ao 2º grau.
44. Analisar os autos, após o retorno do 2º Grau	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Processo	Fazer conclusão para despacho posteriormente.
45. Emitir Despacho	Magistrado	Despacho	Fazer despacho (em caso de manutenção da sentença, ou alteração que mantém a condenação) determinando o cumprimento da sentença, com as modificações proferidas no acórdão, se houver. Em caso de absolvição, determinar o arquivamento dos autos e as comunicações necessárias.
46. Analisar Despacho	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Cadastro de Atos	Configurar os atos necessários.
47. Remeter o processo para a contadaria, para cálculo de custas finais e realizar o cálculo da pena de multa (quando existente) 44	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Processo	Aguardar em cartório a juntada do cálculo das custas processuais. Promover o cálculo da pena de multa, quando existente. Esse cálculo é feito por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU.
48. Analisar processo após o retorno da contadaria 45	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário		O início da Execução Penal ocorre independente do pagamento das custas e multa. Porém, se não houve o pagamento, a Secretaria Judicial deverá proceder conforme os Fluxos seguintes.
49. Executar custas e multa quando se tratar de regime aberto	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário		Realizar a intimação do Ministério Público para requerer o que entender pertinente.
50. Despachar sob execução de custas e multa	Magistrado	Despacho	Elaborar despacho, determinando as diligências necessárias.



**Criminal Processual Comum Ordinário, Competência do
Tribunal do Júri e Especial da Lei Antitóxicos**

Processo	Código	Folha nº
Gestão Judicial	P.JUDI.03	11/14

Fluxo	Responsável	Referência	Observação
51. Realizar as intimações necessárias	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário		Cumprir atos determinados pelo magistrado, após arquivando os autos apartados.
52. Emitir guia de execução penal definitiva	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário		Cadastrar o processo de Execução no SEEU e após remeter a guia para a 16ª Vara Criminal da Capital – Vara das Execuções Penais caso o regime inicial de cumprimento da pena seja fechado (Caso esteja preso) ou semiaberto. Se o apenado residir fora da Comarca (no Estado de Alagoas ou em Estados que utilizem o SEEU), remeter carta precatória para execução penal através do SEEU. Se o apenado residir em Estado que não utilize o SEEU realiza-se a remessa por meio de Malote Digital. Observar que com a edição do Código de Normas as Judiciais as custas serão executadas pelo juízo da execução, conforme art. 713. Obs.: Quando em regime fechado, a remessa para o juízo da execução só ocorrerá na hipótese do réu encontrar-se preso, caso contrário os autos devem permanecer no SAJ na fila Ag. captura do acusado.
53. Certificar o cumprimento de todos os comandos da Sentença	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Certidão	Fazer conclusão para despacho posteriormente.
54. Emitir Despacho	Magistrado		Notar o tipo de regime inicial de cumprimento: Se o regime inicial de cumprimento da pena for fechado ou semiaberto, ou no caso do apenado residir fora da Comarca, remeter carta precatória para execução penal, determinar o arquivamento dos autos. Se o regime inicial de cumprimento da pena for o aberto e o apenado residir na Comarca, faz-se necessário a autuação no SEEU do processo de execução onde designar-se-á audiência admonitória, ou iniciará o cumprimento das condições estabelecidas na Sentença, seguindo para o fluxo 58. Determinar baixa nos autos principais.
55. Analisar Despacho	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Cadastro de Atos	Inserir o processo na pauta de audiências, na data e hora designadas. Expedir as intimações da parte ré.



Criminal Processual Comum Ordinário, Competência do Tribunal do Júri e Especial da Lei Antitóxicos

Processo

Código

Folha nº

Gestão Judicial

P.JUDI.03

12/14

Fluxo	Responsável	Referência	Observação
56. Realizar Audiência Admonitória	Magistrado	Termo de Audiência	Emitir o termo de audiência. Concluída a audiência, juntar aos autos o termo impresso, contendo as assinaturas necessárias, caso seja necessário. Caso a audiência seja gravada, além do termo de audiência impresso, inserir no sistema os arquivos de áudio e vídeo. Se a pena for de regime inicial aberto, determinar o acompanhamento periódico pela Secretaria Judicial.
57. Controlar prazo da execução penal	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário		Considerar as seguintes alternativas: Se a pena for de regime inicial aberto, acompanhar, na periodicidade indicada no termo da audiência admonitória, emitindo termo de comparecimento do réu na Secretaria Judicial. Com o cumprimento dê-se vista ao Ministério Público. Caso o réu deixe de cumprir com alguma determinação fixada na audiência admonitória, certificar nos autos e dar vista ao Ministério Público.
58. Aguardar manifestação do Ministério Público	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário		Em caso de cumprimento da pena, sendo parecer pela extinção da punibilidade, segue-se para o Fluxo 71.
59. Analisar Despacho	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Cadastro de Atos	Configurar os atos necessários. Expedir as intimações da parte ré. Após manifestação do réu, ou não sendo encontrado, ou se permanecer inerte, fazer ato ordinatório para intimar o Ministério Público por meio de intimação eletrônica.
60. Juntar manifestação do Ministério Público	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário		Fazer conclusão para decisão posteriormente.
61. Emitir Decisão/ Despacho	Magistrado	Decisão/ Despacho	Determinar a regressão do regime se o réu não justificar ou não sendo aceita a justificativa, voltando para o Fluxo 58. Determinar a continuidade da execução penal se o réu justificar e sendo aceita a justificativa.
62. Aguardar decurso do prazo da execução penal	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Certidão	Certificar, posteriormente, o decurso do prazo e fazer ato ordinatório para intimar o Ministério Público por meio de intimação eletrônica.
63. Juntar manifestação do Ministério Público	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário		Fazer conclusão para sentença posteriormente.

Esta cópia quando impressa será considerada não controlada



Criminal Processual Comum Ordinário, Competência do Tribunal do Júri e Especial da Lei Antitóxicos

Processo	Código	Folha nº
Gestão Judicial	P.JUDI.03	13/14

Fluxo	Responsável	Referência	Observação
64. Prolatar Sentença	Magistrado	Sentença	Inserir sentença de extinção da punibilidade.
65. Analisar Sentença	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Cadastro de Atos	Configurar os atos necessários e/ou encaminhar o processo para publicação, conforme o caso. Verificar se é necessário intimar o Ministério Público e/ou a Defensoria Pública; em caso positivo, realizar a intimação eletrônica do Ministério Público e copiar o processo para a fila da Defensoria Pública. Intimação pessoal do réu e, caso este não seja encontrado, segue-se para o Fluxo 68.
66. Publicar Sentença	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Publicação	Reparar que a publicação só é feita em caso de existir advogado nos autos, de modo que as intimações ocorrem por meio do DJE.
67. Certificar o trânsito em julgado da Sentença	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Certidão de Trânsito em Julgado	Expedir certidão, utilizando a fila “aguardando análise do cartório – certidão”.
68. Oficiar aos órgãos de praxe	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Ofício	Preencher o boletim individual, remetendo-o ao Instituto de Identificação Criminal, bem como comunicação ao TRE pelo sistema INFODIP.
69. Emitir certidão de arquivamento dos autos	Técnico Judiciário/ Analista Judiciário	Certidão	Assinar e liberar, depois disto deve-se encerrar ato ordinatório (após o encerramento, o processo seguirá para a fila “ag. análise do cartório”).
70. Baixar os autos	Chefe de Secretaria	Arquivamento	Suceder o seguinte Fluxo criminal para realizar esta atividade: genérico > interior > aguardando análise do cartório > opção baixar processo. Notar que após a seleção de baixar o processo, ele segue automaticamente para a fila de processos baixados.

Esta cópia quando impressa será considerada não controlada



Criminal Processual Comum Ordinário, Competência do Tribunal do Júri e Especial da Lei Antitóxicos

Processo	Código	Folha nº
Gestão Judicial	P.JUDI.03	14/14

Histórico de Alterações			
Data	Revisão	Descrição das alterações	Aprovação
08/09/2016	00	Validação pelo Gestor	Carlos Bruno de Oliveira Ramos
12/02/2020	01	Atualização dos Fluxos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17. Exclusão do Fluxo 18. Atualização dos antigos Fluxos 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36 e 37. Exclusão do antigo Fluxo 38. Atualização dos antigos Fluxos 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49 e 50. Inclusão dos Fluxos (conforme numeração antiga) 51, 52 e 53. Exclusão dos Fluxos 54, 55, 56 e 57. Atualização dos antigos Fluxos 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 72. Exclusão do Fluxo 73. Atualização dos antigos Fluxos 74, 75, 76 e 77.	Lisandro Suassuna de Oliveira
27/07/2022	02	Atualização dos Fluxos 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 13, 16, 38, 40, 47, 49, 52, 54 e 55. Exclusão do Fluxo 56 com o reordenamento dos demais Fluxos. Atualização dos Fluxos 56, 57 e 65 (antigos Fluxos 57, 58 e 66).	Lisandro Suassuna de Oliveira